



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PIAUI E
ILDIOCIANA DE SANTANA E SILVA, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATO PÚBLICO N.º ____/2013.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.796/0001-96, com sede na Av. Marechal Deodoro, 121, Centro, Paulistana-Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILBERTO JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 801276, SSP-PI e no CPF/MF sob nº 145913834-15, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o (a) Sr. (a) **ILDIOCIANA DE SANTANA E SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da cédula de identidade nº 1383628, SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.580.823-49, residente e domiciliada a Rua Cel. Elpídio, nº 722, Lagoa, Paulistana, Piauí, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, com fundamento no artigo 37, inciso IX da CRFB/88, na Lei Municipal n.º 016/2012, de 13 de fevereiro de 2012 e no Processo Administrativo n.º 021/13, assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratadas, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO (A)** na prestação dos serviços temporários de Diretor(a) da Unidade Escolar Bela Vista da Rede Municipal de Ensino Público deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá duração de 25(vinte e cinco) dias, com início em 11 de novembro de 2013 e término em 06 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste Contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 1.989,25 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais, e vinte e cinco centavos), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes.

Parágrafo Primeiro. O (A) **CONTRATADO (A)** desempenhará jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado com recursos previsto orçamentariamente no Elemento de Despesa n.º _____., Programa Atividade n.º _____., Fonte de Recurso: FUNDEB – 60%, FPM, RECEITA PRÓPRIA.

CLÁUSULA QUARTA - Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao (a) **CONTRATADO (A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se o **CONTRATANTE**, além de outros motivos legais, deixar de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro de Paulistana - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, com efeitos retroativos a 11/12/2013.

Paulistana – PI, 18 de novembro de 2013.

Contratante: _____

MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI
Prefeito Municipal – Gilberto José de Melo

Contratado(a): _____

ILDIOCIANA DE SANTANA E SILVA

Testemunhas: _____
